Gabinete de Contabilidade

Abertura de Atividade

Conteúdo

1. Finanças 2

1.1. Isenção de IRS 2

1.2. Isenção do IVA no primeiro ano civil de atividade 2

a. A atividade foi aberta no Regime de Isenção de acordo com o artigo 53.º do CIVA 2

1.3. Isenção do IVA no segundo e seguintes anos de atividade 2

1.4. Emissão de faturas 2

1.5. Cálculo do IRS a pagar – Regime Simplificado 2

2. Segurança Social 2

2.1. Após 12 meses de atividade aberta 2

2.2. O cálculo das contribuições 3

3. Outras Obrigações 3

4. Quadro resumo 4

1. Finanças

1.1. Isenção de IRS

a. Não existe isenção de IRS por abrir atividade

1.2. Isenção do IVA no primeiro ano civil de atividade

a. A atividade foi aberta no Regime de Isenção de acordo com o artigo 53.º do CIVA

1.3. Isenção do IVA no segundo e seguintes anos de atividade

a. Para manter a isenção do IVA a faturação máxima deverá ser de 15000€

1.4. Emissão de faturas

a. Faturar através do portal das Finanças em **Recibos Verdes**, que é gratuito.

1.5. Cálculo do IRS a pagar – Regime Simplificado

a. Entrega entre 01 de abril e 30 de junho de cada ano – contempla todos os rendimentos do agregado familiar que serve de base ao cálculo do IRS a pagar ou a reembolsar.

b. Para cálculo do IRS a pagar, é considerado como rendimento:

i. **35% das prestações de serviços**. Isto é, o estado considera que 35% da faturação relativa a prestação de serviços corresponde ao lucro e, nesse sentido, é como se fosse o salário;

Prestação de Serviços	Vendas de produtos	Fórmula de Cálculo	Rendimento IRS
10 000 €		10 000 € x 35 %	3 500 €
Total de rendimento para efeitos de cálculo do IRS a pagar			3 500 €

Nesta situação, os 3 500 € é como se fossem o vencimento líquido anual.

2. Segurança Social

2.1. Após 12 meses de atividade aberta

a. o pagamento à segurança social varia em função dos rendimentos trimestrais declarados (recibos verdes) com um valor mínimo de 20,00€.

b. O pagamento de contribuições à segurança social é mensal. É entregue uma declaração que tem em conta os rendimentos do trimestre anterior e, ao longo de três meses, o pagamento é feito em função dessa declaração.

Declaração	Trimestre	Pagamento
Janeiro	4º do ano anterior	Fevereiro, Março e Abril
Abril	1º	Maio, Junho e Julho
Julho	2º	Agosto, Setembro e Outubro
Outubro	3º	Novembro, Dezembro e Janeiro

2.2. O cálculo das contribuições

a. O pagamento de contribuições é efetuado a uma taxa de 21,40% em função da seguinte fórmula de cálculo:

Prestações de Serviços	**Rendimentos do trimestre / 3 x 70%**

	Valor de Faturação médio mensal	Rendimento Segurança Social	
Serviços	800,00 €	70%	560,00 €
	Valor Base		560,00 €

Taxa Aplicável	21,40%	119,84 €

b. O valor obtido pode variar até 25% para mais ou para menos:

	-25%	-20%	-15%	-10%	-5%	0%	5%	10%	15%	20%	25%
Base	420	448	476	504	532	560	588	616	644	672	700
Paga	89,88	95,87	101,86	107,86	113,85	119,84	125,83	131,82	179,76	143,81	149,80

- <u>Para uma faturação de 800€/mês podemos pagar de Segurança Social 90€/mês.</u>

3. Outras Obrigações

a. É obrigatório ter seguro de acidentes de trabalho e poderá ser cerca de 250€/ano;

b. É obrigatório atestado médico para aptidão do trabalho.

4. Quadro resumo

Finanças	**Segurança Social**
Isenta de IVA para Faturação inferior a 15 000€	Declaração trimestral após 12 meses para declarar rendimentos do trimestre anterior
IRS – Entrega anual entre 01/04 e 30/06	Pagamento mensal até dia 20 consoante a declaração trimestral entregue – valor variável de 3 em 3 meses
Rendimento corresponde a 35% dos recibos verdes	Fórmula de cálculo da segurança social a pagar (com variação para menor contribuição): **Rendimento médio trimestre x 70% x 21,40% x 75%**